



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**  
**EMAIL: camaradeveramendespi@gmail.com**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n° 002/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Vereador José Mendes, s/n, centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 10.574.320/0001-09 neste ato representado por seu Presidente, **Fabiano Francisco da Silva**, brasileiro, casado, CPF nº 931.311.783-53, residente e domiciliado na localidade Jiboia, zona rural, Vera Mendes/PI, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MERILANDE DA VERA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.051.223-13, residente e domiciliada No conjunto Habitacional Raimundo Galdino, s/n, Centro Vera Mendes – PI, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **ZELADORA** da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior um (01) um salário mínimo no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a ser pago até o 10º (décimo) dia, útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas**

As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do duodécimo à Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

LEGISLANDO PARA O FUTURO

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos**

A contratante descontará da importância paga a contratada o percentual de 4% (quatro por cento) relativos ao ISS (Imposto Sobre Serviços) e 8% (oito por cento) ao Instituto Nacional de Previdência Social-INSS.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- d) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento**

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

9.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vera Mendes/PI, 04 de janeiro de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

*Fabiano Francisco da Silva*

**Fabiano Francisco da Silva**

Presidente

*Merilande da Vera*

**Merilande da Vera**

*Daniela Brito da Sousa Vera*

Testemunha 1

CPF nº 063.601.023-66

Testemunha 2

CPF nº



LEGISLANDO PARA O FUTURO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES PIAUÍ**  
**RUA TEODORO DA SILVA, S/N-CENTRO**  
**CEP: 64568-000 - VERA MENDES-PI**  
**CNPJ: 10.574.320/0001-09**

EMAIL: [camaradeveramendespi@gmail.com](mailto:camaradeveramendespi@gmail.com)

**RETIFICA EXTRATO DE CONTRATO 002/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI, CNPJ nº 10.574.320/0001-09.

**CONTRATADA:** MERILANDE DA VERA, CPF nº 032.051.223-13.

**OBJETO:** Prestação de serviços no cargo de Zeladora.

**VALOR MENSAL:** R\$ (01) um salário mínimo vigente.

**VALIDADE DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021

**FONTE DE RECURSO:** recursos próprios.

Vera Mendes/PI, 04 de janeiro 2021.

*Fabiano Francisco da Silva*  
**Fabiano Francisco da Silva**

Presidente